



PROPOSIÇÕES

ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO

a) Gestão das equipes técnicas

1 - Avaliação do CAJU, e seu fomento, promovendo a sensibilização de magistrados e magistradas quanto à possibilidade de nomeação de profissionais externos em matérias alheias à seara da Infância e Juventude.

2 - Capacitação de profissionais de apoio externo que atuam na realização de perícias nas áreas diversas da Infância e Juventude, sob prévia análise do CONSIJ/CIJ, buscando apoio da EJUD-PR e EMAP para a ação, estabelecendo a participação e a certificação em tais formações como critério de inscrição no CAJU.

3 - Encaminhar à Presidência com urgência pedido para a nomeação de servidores dos cargos de psicólogo judiciário e assistente social judiciário para atuação, preferencialmente, na infância e juventude de modo a preencher os cargos com vacância, diante da iminência de término do prazo de validade do concurso vigente nos cargos supramencionados.

A composição de equipes multidisciplinares é essencial para manutenção da qualidade da prestação jurisdicional da infância e juventude, sendo que a legislação tem se atualizado constantemente exigindo de forma cada vez mais frequente o apoio de tais profissionais, havendo ainda que se registrar aumento exponencial das demandas nesta competência, bem como a redução do tamanho das equipes diante de exonerações e aposentadorias.

4 - Desenvolver estudos que levantem indicadores para que seja possível ampliar a compreensão das atribuições das equipes multidisciplinares, visto que sua atuação não fica circunscrita à atuação pericial.

5 - Desenvolver modelo de gestão das equipes multidisciplinares com parâmetros mínimos para atuação na competência da Infância e da Juventude.



6 - Aprimorar o modelo das ERAMs para alcançar proposta que permita o atendimento de comarcas de entrâncias iniciais e intermediárias cujos dados populacionais e de movimentação processual não recomendam a designação de equipe própria. Considerar a possibilidade de criação de novas ERAMs.

7 - Encaminhar à Presidência pedido para que o Grupo de Trabalho designado para estudo do modelo de gestão das equipes multidisciplinares seja composto por representantes da Coordenadoria da Infância e da Juventude e do Fórum Estadual de Juízes e Juíza da Infância e Juventude.

8 - Restabelecer o andamento do plano de ação de gestão de equipes técnicas atuantes na competência da Infância e Juventude, aprovado no IV Encontro dos Magistrados da Infância e Juventude.

9 - Realização de concurso de forma regionalizada, visando a melhor suprir as vagas em Comarcas pequenas e do interior do Estado.

b) Infraestrutura para a prestação jurisdicional

1 - Alterar modelo de transporte das equipes interprofissionais, visto que o táxi-gov apresenta muitos problemas já comunicados para a administração, sugerindo-se a contratação de motoristas terceirizados e veículos locados.

2 - Sugere-se ao CONSIJ-CIJ/TJPR urgência na oferta de cursos de capacitação e treinamento dos servidores nos seguintes temas: a) curso de aperfeiçoamento para assessores de magistrados/as de primeiro e segundo graus de jurisdição na área da Infância e da Juventude; b) curso sobre processos gerenciais e rotinas para secretaria e assessoria da infância e da juventude; c) curso sobre o Sistema Nacional da Adoção e Acolhimento - SNA para os gestores locais do sistema; f) curso sobre saúde mental de crianças e de adolescentes.

3 - Inclusão, no PROJUDI, de classificação processual conforme previsão da Lei Henry Borel, nas competências da Infância e Juventude (cível e infracional). A classe a ser utilizada aplica-se nos casos em que a criança ou o adolescente são vítimas em contexto de violência doméstica, razão pela



qual podem ser determinadas as medidas protetivas previstas na Lei nº 14.344/2022.

4 - Retorno no PROJUDI de aba própria para acompanhamento das METAS do CNJ.

5 - No que diz respeito ao Sistema Nacional da Adoção e Acolhimento - SNA, propõe-se a integração entre SNA e PROJUDI, visto que em alguns aspectos há sobreposição de registros, provocando retrabalho.

c) Busca ativa e adoção nacional, e adoção internacional

1 - Sugere-se que o CONSIJ elabore uma cartilha com recomendações sobre a busca ativa e estimule projetos para preparar melhor os pretendentes para a busca ativa, haja vista a mudança de perfil da criança/ adolescente daquela que consta no processo de habilitação.

2 - Em relação ao aplicativo A.dot, sugere-se que a equipe interprofissional deverá ter previamente o histórico dos pretendentes indicados pelo aplicativo, seja por relatório psicossocial, que já é encaminhado pela equipe de gestão do A.dot, ou contato com a equipe técnica da comarca que habilitou o pretendente.

3 - Tornar o aplicativo A.dot uma política institucional do TJPR, garantindo a estruturação e a manutenção da ferramenta com recursos próprios para as ações inerentes.

4 - Aprimorar o aplicativo A.dot de forma a permitir que a busca ocorra primeiramente em âmbito municipal, após estadual e nacional, ampliando a quantidade de filtros, tais como idade e localidade.

5 - Articular junto aos órgãos competentes a proposição de alteração legislativa para que brasileiros que residam no exterior sejam inseridos na ordem de adoção nacional, embora devam seguir as normas da adoção internacional. Neste caso, esses pretendentes também poderiam adotar crianças de todas as idades.



6 - Ter maior integração entre CEJA e as varas de infância, no sentido de que magistrados/as tenham informações sobre os passos seguidos após solicitar busca por adoção internacional.

d) Inspeções em entidades e serviços de acolhimento

1 - Elaborar manual, roteiro e documentos orientativos que subsidiem a realização das inspeções nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, os quais indiquem periodicidade das inspeções, parâmetros mínimos de funcionamento e requisitos metodológicos para o desenvolvimento dos serviços, além da uniformização da autuação do Pedido de Providência no PROJUDI.

2 - Desenvolver um sistema ou uma funcionalidade em sistema existente, no qual se possa fazer o registro e manter histórico das inspeções nos serviços de acolhimento.

3 - Elaborar normativa ou orientação técnica relativa à emissão do atestado de qualidade e eficiência de que trata o art. 90, §3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, restringido tal emissão aos serviços que são rotineiramente inspecionados pelos magistrados e magistradas, com a elaboração de uma sugestão de texto que se pautar no resultado das inspeções, limitando-se a existência ou não de irregularidade no momento da inspeção.

4 - Realizar proposição de alteração legislativa a ser encaminhada aos órgãos competentes, indicando a exclusão do Poder Judiciário como emitente do atestado de qualidade e eficiência previsto no art. 90, §3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, fundamentado nas atribuições dos magistrados e magistradas no que se refere à proteção e à garantia dos direitos de crianças e de adolescentes.

e) Fluxos e encaminhamentos

1 - Buscar junto à Presidência a criação de rubrica própria para apoio financeiro a projetos sociais aprovados pelo CONSIJ/CIJ.



2 - Buscar junto ao fundo das penas alternativas a dotação orçamentária para projetos voltados à Infância e à Juventude, conforme prevê a Resolução CNJ nº 154/2012.

3 - Elaboração, pelo CONSIJ/CIJ, de notas técnicas orientativas tendo como tema o Plano Individual de Atendimento - PIA, com parâmetros e itens fundamentais para que seja um instrumento efetivo, dinâmico e norteador do atendimento, visando a subsidiar os juízes e as juízas para a homologação deste instrumento.

4 - Elaboração, pelo CONSIJ/CIJ, de notas técnicas orientativas contendo sugestão de fluxos locais para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências.

5 - Realizar tratativas, pelo CONSIJ/CIJ, junto aos setores competentes, para a nomeação, via CAJU, de intérprete de Libras, em processos de habilitação para adoção em que os pretendentes sejam pessoas com deficiência auditiva ou pessoas surdas e, sendo possível, que o serviço seja disponibilizado por videoconferência.